MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Governança e Gestão
Monitoramento de Contratações

DESPACHO

Processo nº: 10951.006250/2025-24

Assunto: Solicitação de revogação do Pregão Eletrônico nº 47/2026.

1. Trata-se do processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas institucionais da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no modo de remuneração por alocação de profissionais vinculada a resultados (perfil profissional alocado), sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. O Pregão Eletrônico nº 47/2026 teve sua sessão pública de abertura prevista para 29/09/2026, tendo sido suspenso conforme justificativa constante do Despacho SEI nº 64723603.

3. Em razão da necessidade de reavaliar o cenário institucional, verificou-se que as especificações técnicas e o modelo de contratação necessitam ajustes e melhorias, a fim de garantir a plena compreensão pelos potenciais fornecedores, conforme evidenciado no exame preliminar dos pedidos de esclarecimento e das impugnações apresentados.

4. Desse modo, a contratação nos moldes originariamente previstos não mais se revela conveniente nem oportuna para a Administração, tendo em vista a alteração das necessidades e a redefinição da estratégia institucional do órgão.

5. Cumpre registrar que tal contexto impõe à Administração o dever de reexaminar seus atos sob o prisma da conveniência e da oportunidade, prerrogativa inerente à função administrativa, pautando-se pela supremacia do interesse público e pelos princípios basilares das licitações e contratos, em especial os da legalidade, moralidade e eficiência.

6. Nesse prisma, o art. 53 da Lei nº 9.784/1999 dispõe que a Administração pode revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

7. Nessa mesma linha, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) prevê:

> "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**

8. A Lei nº 14.133/2021 também estabelece a possibilidade de revogação da licitação, nos termos do art. 71, inciso II, que assim dispõe:

> Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
> (...)
> **II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**

9. Desta forma, considerando a necessidade de reavaliar a contratação como um todo, concluímos que a continuidade do certame não se mostra a medida mais adequada ao caso concreto, diante das circunstâncias apresentadas.

10. Ressalta-se, ainda, que a presente solicitação atende ao interesse da Administração no exercício do seu poder discricionário.

11. Diante do exposto, solicita-se a revogação do Pregão Eletrônico nº 47/2026, com fundamento no artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade, submetendo-se a presente manifestação à apreciação da autoridade competente para decisão.

12.

À consideração superior.

(documento assinado eletronicamente)

RODRIGO OTÁVIO PÓVOA PULLEN PARENTE

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Autoridade Máxima da Área de TIC

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Póvoa Pullen Parente**, **Coordenador(a)-Geral**, em 27/10/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65417212** e o código CRC **E3874CC6**.

Referência: Processo nº 10951.006250/2025-24. SEI nº 65417212